



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

EDITAL

PROCESSO n.º 63/2025.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 23/2025.

REGISTRO DE PREÇOS.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:	23:59 horas do 05/05/2025.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:	23:59 horas do 05/05/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	09:00 horas do dia 08/05/2025.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:	às 09:01 horas do dia 08/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	A partir das 09:01 horas do dia 08/05/2025.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio presencial, no endereço: setor de licitações, localizado na rua Farmaceutico João de Paula Rodrigues, n.º 210, centro em Serrania/MG.

O **MUNICÍPIO DE SERRANIA** torna público, para ciência e conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 066/2025 de 20 de janeiro de 2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma Presencial.

O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no **DIA 08 DE MAIO DE 2025, ÀS 09:00 horas (horário de Brasília)**.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, nos termos da lei n.º 14.133/2021, da lei complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 2108 de 22 de janeiro de 2024, e consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Implantação do sistema registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais de informática e eletroeletrônicos para diversos Departamentos do município.**

1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei n.º 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

1.3. A utilização da forma presencial da modalidade Pregão presencial se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 em que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei; cuja obrigatoriedade ao município de Serrania/MG, por possuir população inferior à 20.000,00, (vinte mil habitantes), valerá apenas a partir de 1º de abril de 2027 por força do art. 176, I da lei 14.133/2021.

1.4. A lei federal 14.133/2021, (art. 17) diz que quando a licitação for realizada de forma presencial, a sessão deverá ser registrada em ata e lavada em áudio e vídeo sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

1.5. O presente edital se submete integralmente ao disposto dos artigos 42,43,44,45,46 da lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.6. O edital de pregão segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas correspondentes à realização Da contratação correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2025 e a correspondente para o exercício posterior e serão informadas na emissão da nota de empenho ou documento equivalente, por se tratar de registro de preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em se CREDENCIAR deverão apresentar-se na sessão pública presencial do pregão munidos dos seguintes documentos:

3.2. **Todos os participantes – documento de identificação oficial original e cópia**, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

3.3. Representantes constituídos – **procuração** que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

3.4. Prepostos – **carta de preposição ou de preposto** que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

3.5. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

3.6. As empresas interessadas em participar que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Serrania, terão sua regularidade confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 3.7.** As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura Municipal de Serrania deverão apresentar os documentos relacionados no item 9 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, além da consulta prevista no item 3.6, ficam obrigadas a apresentar as declarações e o(s) documento(s) relacionado(s) no item 9.11.
- 3.8.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.
- 3.9.** Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro. A Prefeitura Municipal de Serrania não se responsabiliza por envelopes enviados intempestivos ou enviados ao local errado, bem como envelopes em desconformidade com o solicitado.
- 3.10.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pelo pregoeiro.
- 3.11.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 3.12.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 3.13.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 3.14.** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 3.15.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará às seguintes declarações **FORA DOS ENVELOPES, juntamente com o credenciamento:**

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**5.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA
RUA FARMACEUTICO JOÃO DE PAULA, N.º 210, CENTRO, EM SERRANIA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025 PROCESSO nº 63/2025.
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

5.3. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal.

5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento de lances.

5.7. DA PROPOSTA ELETRONICA

5.8. Obtenção do programa de formulação eletrônica da proposta comercial de preços.

Os interessados deverão, sob pena de desclassificação da proposta de preços, obter o programa de formulação eletrônica da proposta de preços, denominado cotação.exe, que contém todos os itens constantes no modelo de proposta comercial e que deverá ser preenchido pelo licitante. Os interessados poderão obter o programa das seguintes formas:

O programa eletrônico de proposta poderá ser baixado no Link <http://www.serrania.mg.gov.br/licitacoes/> ou no link: <https://download.betha.com.br/>, compras-Autocotação. O arquivo contendo os itens deverá ser baixado no próprio site, no mesmo link, selecionando a modalidade e buscando o arquivo para a formulação da proposta. Poderão ainda, solicitar formalmente ao setor de licitações da administração através do e-mail: licitacao@serrania.mg.gov.br

Os interessados que não possuem computadores com o Sistema Operacional Windows poderão elaborar suas propostas utilizando equipamento da administração. Para tanto, deverá oficializar seu pedido e respectiva justificativa até dois dias antes da data de entrega da proposta. A Administração indicará a data, o horário e o endereço dos equipamentos que serão disponibilizados para a confecção das propostas.

UTILIZAR A VERSÃO 2.0.30

Observação:

A utilização do programa não dispensa a proposta formal, que será impressa a partir do próprio programa após a finalização da digitação.

Todos os licitantes deverão apresentar a proposta eletrônica de preços.

Caso a mídia de gravação esteja danificada, o fornecedor deverá solicitar a Administração, sua substituição, até o terceiro dia útil que anteceder a entrega da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante apresentará sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. MARCA E MODELO de cada item ofertado, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, se for o caso;
- 6.1.4. Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- 6.1.5. Prazo de entrega parcela dos serviços será 7 DIAS corridos, contados a partir do recebimento da AF/Nota de Empenho, devendo constar na proposta de preços.
- 6.2. Que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- 6.3. Que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos produtos/serviços no preço e prazo constantes de sua proposta;
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.
- 7.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que:
- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
 - b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;**
 - c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
 - d) apresentarem proposta alternativa.
- 7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 7.5.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 7.6.** No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 7.7.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.8.** Às licitantes selecionadas na forma dos itens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de Menor preço.
- 7.9.** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 7.10.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 7.11.** Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.
- 7.12.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor preço por itens.
- 7.13.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 7.14.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.
- 7.15.** O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.16.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante classificada em primeiro lugar.
- 7.17.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 7.18.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 7.19.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.
- 7.20.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.21.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão as da proposta impressa, quando for o caso.
- 7.22.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 7.23. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio.
- 7.24. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.25. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.26. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.27. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- 7.28. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.
- 7.29. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema operacional da prefeitura.
- 7.30. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real). O pregoeiro poderá a seu critério alterar o intervalo mínimo dependendo do objeto e valores.
- 7.31. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.32. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.33. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O pregoeiro identifica as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.34. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.35. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo pregoeiro, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.36. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

7.37. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.38. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.39. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.40. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.41. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. Empresas brasileiras;
- c. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.43. A negociação será realizada presencialmente, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.44. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.45. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço/desconto final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no site da prefeitura de Serrania/MG, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, no prazo de **2 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta:-

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **3 dias** úteis contados da solicitação, quando for o caso.

8.7.3.1. Por meio de comunicado via site da prefeitura, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados no site da prefeitura.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 3 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada presencialmente, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**9.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA
RUA FARMACEUTICO JOÃO DE PAULA, N.º 210, CENTRO, EM SERRANIA/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2025 PROCESSO N.º 63/2025.
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

9.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

e) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

f) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

g) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

b) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

c) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio físico, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.5 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. **Certidão Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Poderá ser exigida do licitante vencedor a proposta final, que deverá ser encaminhada no prazo de **24 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros 3 (três) dias úteis, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do site da prefeitura, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro da empresa contido na documentação apresentada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado ata de registro de preços ou Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços ou Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 20.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Serrania/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**
- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 **Impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser feitos via e-mail: licitacao@serrania.mg.gov.br ou ser protocolados no setor de licitações da prefeitura, no endereço indicado nesse edital.**

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site da prefeitura no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site e vincularão os participantes e a administração.

21.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.serrania.mg.gov.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Município de Serrania/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.11.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.12. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.serrania.mg.gov.br/> ou através do e-mail licitacao@serrania.mg.gov ou diretamente no setor de licitações desta Prefeitura, localizada na rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, n.º 210, centro, Serrania/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 as 16:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Serrania /MG, 17 de abril de 2025.

Rodrigo Silva Candido
Diretor Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

Implantação do sistema registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais de informática e eletroeletrônicos para diversos Departamentos do município.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	QTD	VALOR ESTIMADO
1	ADAPTADOR MODELO: BENJAMIM, APLICAÇÃO: MULTIPLICADOR DE TOMADAS , CORRENTE NOMINAL: 10 A, TIPO: 3 SAÍDAS PARA PLUG COM 3 PINO, TENSÃO NOMINAL: 250 V, QUANTIDADE PINOS: 3 UN, CONEXÃO: TIPO T, TIPO PINO: REDONDO	R\$ 5,61	50	R\$ 280,50
2	ADAPTADOR USB S/FIO N 300MBPS DESCRIÇÃO:* CHIPSET REALTEK RTL8192EU* 2 ANTENAS: 1 ANTENA EXTERNA DE 3,5 DBI; 1 ANTENA INTERNA DE 1 DBIPARÂMETROS WIRELESS* PADRÕES: IEEE 802.11B/G/N* MODO DO RÁDIO: MIMO* FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2,4 GHZ* LARGURA DE BANDA: 2	R\$ 74,21	20	R\$ 1.484,20
3	ALCOOL ISOPROPILICO - CATEGORIA PARA USO EM ELETRO-ELETRONICOS, COM TEOR DE 99,8% , ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E FORMULA	R\$ 30,14	3	R\$ 90,42
4	BATERIA DE LITHIUM CR2032 3V, CARTELA COM 5 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO.	R\$ 12,61	35	R\$ 441,35
5	CAIXA DE CABO DE REDE 305M CAT6 CONDUTORES ELÉTRICOS PARA TENSÃO <= 80 V, 04 PARES DE FIO GIGABIT ETHERNET.	R\$ 1.271,03	3	R\$ 3.813,09
6	CABO DE REDE CAT5 CAIXA COM 305 METROS, CABO SEQUENCIAL DECRESCENTE 305 METROS, 4 PARES TRAÇADOS 24AWG, SEM CORTES, HOMOLOGADO	R\$ 658,95	3	R\$ 1.976,85
7	CABO SATA II PARA DADOS HD E UNIDADE CD/DVD COM 20CM DE COMPRIMENTO NOVO E HOMOLOGADO.	R\$ 8,78	15	R\$ 131,70
8	CABO DE IMPRESSORA USB 2.0 HIGH DESEMPENHO AM/BM 2M	R\$ 14,41	20	R\$ 288,20
9	CABO VGA CB0358 COM FILTRO 1,80M PRETO CONDUTORES ELÉTRICOS TENSÃO <= 100 V, COM PEÇAS DE CONEXÃO	R\$ 19,57	15	R\$ 293,55
10	CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA - POTENCIA MINIMA 3W RMS, ALIMENTACAO USB, COM BOTAO LIDA E DESLIGA, BOTAO DE CONTROLE DE VOLUME E LED INDICADOR DE ENERGIA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	R\$ 23,69	20	R\$ 473,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

11	CONECTIVIDADE USB. SENSOR DE PRESSÃO. CANETA ESTILO PASSIVO. ÁREA PARA ASSINATURA: 110 X 35MM (L X A). DIMENSÕES (EM MM): 152,40 X 17,78 X 93,98 CONVERSÃO DE DADOS RATE: 377 PONTOS POR SEGUNDOS RESOLUÇÃO DE PPI: 410 PONTOS POR POLEGADA (REAIS). SUPORTE: ATUALIZAÇÕES FORNECIDAS GRATUITAMENTE. CAPACIDADE DE AUTENTICAÇÃO: DADOS FORENSE QUALIDADE .SIG CAPAZES DE EXAME E AUTENTICAÇÃO COM TOPAZ SYSTEM INC.AUTENTICAÇÃO: FORENSE (SIGANALYZE™ SOFTWARE)	R\$ 1.809,67	5	R\$ 9.048,35
12	SWITCH FAST ETHERNET DE 08 PORTAS 10/100 MBPS, CONECTORES RJ-45, NAO GERENCIAVEL	R\$ 65,19	15	R\$ 977,85
13	SWITCH 24 PORTAS COM /100 MBPS, BIVOLT. (BARRA CEM)	R\$ 654,20	5	R\$ 3.271,00
14	CONECTOR RJ45 MACHO CAT6 100UN/PCT	R\$ 43,79	10	R\$ 437,90
15	DISCO RIGIDO - HD INTERNO, 3,5 POLEGADAS, CAPACIDADE 2TB, SATA III, VELOCIDADE 7.200 RPM, CACHE 64MB	R\$ 395,12	10	R\$ 3.951,20
16	TUBO ESPIRAL 3/4 ORGANIZADOR DE CABOS - TUBO ESPIRAL PRETO DE 3/4 POLEGADA (ORGANIZADOR DE CABOS) CAIXA COM 50 METROS COR : PRETO TUBO TEM QUE SER FLEXÍVEL	R\$ 242,16	10	R\$ 2.421,60
17	DISCO MAGNETICO, MEMORIA 240 GB, APLICACAO MICROCOMPUTADOR, SATA, MODELO SSD PLUS LEITURA 530MB/S-S	R\$ 94,16	30	R\$ 2.824,80
18	DISCO MAGNETICO, MEMORIA 500 GB, APLICACAO MICROCOMPUTADOR, SATA, MODELO SSD PLUS LEITURA 530MB/S-S	R\$ 124,80	25	R\$ 3.120,00
19	EMENDA PARA CABO DE REDE, PADRÃO 8X8 - RJ45, CONEXÃO FÊMEA X FÊMEA, CORPO PRODUZIDO EM PLÁSTICO., TERMINAIS BANHADOS A OURO.	R\$ 5,08	10	R\$ 50,80
20	ESTABILIZADOR, DE TENSAO, POTENCIA NOMINAL DE 600 VA, TENSAO DE ENTRADA: 115 V E 240V, COM AJUSTE AUTOMATICO DE TENSAO; - VARIACAO TENSAO DA ENTRADA: + OU - 20%; - FREQUENCIA DE ENTRADA: 50/60 HZ; - TENSAO DE SAIDA: 115 V - REGULACAO DE TENSAO DA SAIDA: + OU - 6%; - FREQUENCIA DE SAIDA: 50/60 HZ; - DISTORCAO HARMONICA: NAO INTRODUZ; - PROTECOES: CONTRA SOBRETENSAO, SUBTENSAO E CURTOS CIRCUITOS; - PROTECAO POR SOBRECORRENTE COM DESLIGAMENTO DA SAIDA; - TRANSFORMADOR: AUTO TRANSFORMADOR - COM CAPACIDADE PARA 4 TOMADAS DE SAIDA COM FIO TERRA CONECTADO DIRETAMENTE A ENTRADA. POSSUIR PORTA FUSIVEL EXTERNO COM PELO MENOS 1 (UMA) UNIDADE DE FUSIVEL, NO QUAL A AMPERAGEM DEVERA SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	R\$ 233,17	15	R\$ 3.497,55
21	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS EXTENSÃO RÉGUA BIVOLT COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	R\$ 46,58	40	R\$ 1.863,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

22	FONTE ATX PARA COMPUTADOR, POTÊNCIA: 300W (NOMINAL). ALIMENTAÇÃO ENERGIA: 110V/220V (BIVOLT CHAVEADA) 4 CONECTORES SATA CONECTOR PRINCIPAL: 24 PINOS. CONECTOR 12 V: 4 PINOS	R\$ 83,21	25	R\$ 2.080,25
23	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - PARA COMPUTADOR, MODELO ATX 500W, POTÊNCIA MÁXIMA DE 500 WATTS, TENSÃO 110/220V COM, CHAVE SELETORA DE TENSÃO, REFRIGERAÇÃO A COOLER, COMPATÍVEL COM PLACAS MÃE DE 20 E 24 PINOS, DIMENSÕES DO COOLER 120X120MM, SUPORTE A 2 CONECTORES HDD2, 3 CONECTORES SATA, 1 CONECTOR TIPO PCI-EXPRESS, CIRCUITO MICROPROCESSADO, PROTEÇÃO CONTRA PINOS E SURTOS DE TENSÃO	R\$ 124,78	30	R\$ 3.743,40
24	CHASSI EM AÇO DE ESPESSURA 0.7MM, SLOTS PARA DRIVES: 2 PARA HDs DE 3.5" + 4 PARA SSDs DE 2.5", SLOTS DE EXPANSÃO PCI: 7, CONEXÕES FRONTAIS: USB 3.0 (X1), USB 2.0 (X2), P2 (ÁUDIO + MIC / BLACK), I/O (RESET, POWER), CONTROLE RGB	R\$ 177,94	20	R\$ 3.558,80
25	HD EXTERNO EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, PORTÁTIL, 01 TB, USB 3.0 COMPATÍVEL COM USB 2.0. APLICAÇÃO: NOTEBOOK, PC. SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: WINDOWS 10, WINDOWS 08 E WINDOWS 07. INCLUÍDO CABO USB E MANUAL. GARANTIA DE 12 MESES	R\$ 297,48	20	R\$ 5.949,60
26	CABO AUXILIAR SOM P2 X P2. STEREO. 3,5MM. 5 METROS	R\$ 23,13	10	R\$ 231,30
27	IMPRESSORA DE CHEQUE, COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE: PREFERENCIALMENTE INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: USB(ADMITIDO CONVERSOR USB DESDE QUE POSSUA DRIVES PARA USO NO WINDOWS 10 OU 11); POSSUIR TECLADO AJUSTÁVEL; DEVE POSSUIR IMPRESSÃO A JATO DE TINTA; DEVE SER CAPAZ DE IMPRIMIR CHEQUES DOBRADOS OU AMASSADOS; TER CAPACIDADE DE LEITURA TARJA MAGNÉTICA CM7 IMPRESSA NA BASE DO CHEQUE; VIDA ÚTIL DO CARTUCHO (CABEÇA DE IMPRESSÃO), 10.000.000 PONTOS EM MÉDIA IMPRIMIR 7.000 CHEQUES; DEVE ACOMPANHAR CABOS DE LIGAÇÃO COM O COMPUTADOR COMO CABO USB (CONVERSOR), SERIAL ETC.; FONTE EXTERNA TENSÃO: 90 A 240 VAC FULL RANGE, 50/60 HZ; MODELO DE REFERÊNCIA DA IMPRESSORA DE CHEQUE DEVE SER A PERTOCHECK 502S POR SER MODELO HOMOLOGADA PELO SISTEMA BETHA	R\$ 3.869,50	2	R\$ 7.739,00
28	IMPRESSORA. CARACTERÍSTICAS REQUERIDAS: TIPO MULTIFUNCIONAL, COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA ECOTANK - PRETO/MAGENTA/CIANO/AMARELO. IMPRESSÃO VIA WI-FI/USB, SENDO JATO DE TINTA ECOTANK (IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO TAMANHO A4, TANQUE DE TINTA, RESOLUÇÃO RESOLUÇÃO ATÉ 5760 X 1440 DPI SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS,COLORIDA RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI.	R\$ 1.419,10	15	R\$ 21.286,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

29	LEITOR BIOMÉTRICO IMPRESSÃO DIGITAL LEITOR BIOMÉTRICO/ TIPO ÓPTICO/ PRISMA DE VIDRO/ MODELO DO LEITOR TORRE CAPTURA/ ÂNGULO DE 360º/ INTERFACE USB 2.0/ DIMENÇÕES: (AxCxL): 26x63x45 mm/ 500DPI/ 48X68X30/ VOLTAGEM 4,5V A 5,5V (USB)/ ÁREA DE CAPTURA 16X24MM/ RESOLUÇÃO: 500DPI 480X320 PIXELS/ PADRÕES MIC, CE, FCC E WHQL/CRIPTOGRAFIA AES 256 BIT MODELO REFERENCIA (Futronic Fs80h)	R\$ 531,67	3	R\$ 1.595,01
30	MEMORIA RAM 8GB DDR4 2400MHZ	R\$ 94,59	25	R\$ 2.364,75
31	MEMÓRIA RAM 4GB DDR4 2133MHZ:	R\$ 75,16	20	R\$ 1.503,20
32	MEMORIA RAM 4GB DDR3 1333MHZ	R\$ 62,47	20	R\$ 1.249,40
33	MONITOR LED 21' FULL HD, RESOLUÇÃO FULL HD: 1.920 X 1.080 OU SUPERIOR	R\$ 322,71	30	R\$ 9.681,30
34	MONITOR LED 24' FULL HD HDMI WIDESCREEN HQ 24HQ-LEDSB	R\$ 490,14	20	R\$ 9.802,80
35	MOUSE COM FIO, COR PRETO, USB, SENSOR OPTICO, 3 BOTOES, CABO 1 METRO MOUSE COM FIO, COR PRETO, USB, SENSOR OPTICO, 3 BOTOES, CABO 1 METRO	R\$ 14,98	60	R\$ 898,80
36	NOBREAK MICRO PROCESSADO COM MEMORIA FLASH: - FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO; - POTENCIA DE PELO MENOS 1200VA E FATOR DE POTÊNCIA 0,5 (6000W); - PELO MENOS 4 (QUATRO) ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, FILTRO DE LINHA INTEGRADO; -POSSUIR PELO MENOS 2 (DUAS) BATERIAS INTERNAS, SELADAS, LIVRES DE MANUTENÇÃO E A PROVA DE VAZAMENTO COM PELO MENOS 5AH; - AUTONOMIA MÍNIMA DE 40 MINUTOS COM BATERIAS INTERNAS. PELO MENOS 6 TOMADAS NO PADRÃO ABNT NBR – 14136 – 2002 – BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO, A FIM DE EVITAR O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL; - PORTA FUSÍVEL EXTERNA COM UNIDADES RESERVAS. RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO . GERENCIAMENTO DA BATERIA.	R\$ 537,32	50	R\$ 26.866,00
37	TABLET. TAMANHO 10.5 MÍNIMO. RESOLUÇÃO DA TELA 1920 X 1200. VELOCIDADE DE PROCESSADOR 2GHZ OU SUPERIOR. TIPO DE PROCESSADOR OCTA CORE OU SUPERIOR. MEMÓRIA RAM 4 GB OU SUPERIOR. MEMÓRIA TOTAL INTERNA DE ARMAZENAMENTO 64GB OU SUPERIOR. REDE 4G, CONECTIVIDADE WIFI. VERSÃO USB. USB TIPO C. LOCALIZAÇÃO GPS. BLUETOOTH V 5.0. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11 OU SUPERIOR. COR PRETO OU CINZA. BATERIA 7000 MAH OU SUPERIOR. REPRODUÇÃO DE ÁUDIOS NOS FORMATOS MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL E RTX. REPRODUÇÃO DE VÍDEOS NOS FORMATOS MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV E WEBM, ACOMPANHA CARREGADOR E CABO. INCLUSOS: PELÍCULA DE VIDRO E CAPA COMPATÍVEL COM O PRODUTO.	R\$ 1.354,08	5	R\$ 6.770,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

38	<p>PLACA-MÃE: SOCKET LGA1200 COM SUPORTE A NO MÍNIMO PROCESSADORES INTEL DE 10ª E 11ª GERAÇÃO. MEMÓRIA: 2 SOQUETES DIMM DDR4 QUE SUPORTAM ATÉ 64 GB DE MEMÓRIA DO SISTEMA, SUPORTE A FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 2400 MHZ OU SUPERIOR. TER SUPORTE PARA DUAL CHANNEL. PAINEL TRASEIRO (ONBOARD): 1 X PORTA HDMI E 1 X PORTA D-SUB (VGA) ONBOARD, 1 X PS/2 PARA TECLADO E MOUSE, 1 X PORTA LAN (RJ45) 10/100/1000 MBIT, 3 CONECTORES DE ÁUDIO, 2 X PORTAS USB 3.2 GEN1, 2 X PORTAS USB 2.0. PAINEL INTERNO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S, 1 SOCKET M.2 2242/2260/2280 PARA SSD M.2 (PCIE 3.0 X4 E SATA) , 1 X CONECTOR DE VENTONHA DO PROCESSADOR (1 X 4 -PIN), 1 X CONECTOR DE VENTONHA DO CHASSI (1 X 4 -PIN), 1 X CONECTOR DE FORÇA EATX DE 24 PINOS, 1 X CONECTOR DE ENERGIA DE 8 PINOS PROCESSADOR ATX 12V, 1X SLOT PCI EXPRESS X16, EXECUTADO EM X16 (PCIEX16), 2 X PCI EXPRESS X1 SLOTS. PAINEL FRONTAL: 1 X CONECTOR DE ÁUDIO (AAFP), 1 X CONECTOR DE SPEAKER, 2 X PORTA USB 3.2 GEN 1 (ATÉ 5GBPS), 4 X PORTAS USB 2.0. BIOS: DEVERÁ SER DESENVOLVIDAPELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E DISPOR DE SOFTWARE CAPAZ DE REALIZAR DIAGNÓSTICO DE FALHAS DE HARDWARE. A BIOS DEVE PERMITIR OPÇÃO DE CRIAÇÃO DE SENHA DE ACESSO. DEVE PERMITIR ATUALIZAÇÃO SENDO ESTA DISPONIBILIZADA NO SITE DO FABRICANTE DA PLACA MÃE. FLASH ROM, UEFI</p>	R\$ 512,24	15	R\$ 7.683,60
39	<p>PLACA MAE - COM SUPORTE PARA PROCESSADORES INTEL CORE I7/I5/I3/PENTIUM/CELERON 4ª GERACAO E 5ª GERACAO (SOCKET 1150),COM SUPORTE PARA MEMORIA CACHE L3,SUPORTE A MEMORIA DDR3 1600/1333/1066 NAO-ECC, SUPORTE A INTEL EXTREME MEMORY PROFILE (XMP) 1.3 / 1.2,CAPACIDADE MAXIMA DE MEMORIA DO SISTEMA DE 32GB,1 X SLOT PCI EXPRESS 3.0 X16 (PCIE2: MODO X16), 1 X SLOT PCI EXPRESS 2.0 X16 (PCIE4: MODO X4), 2 X SLOTS PCI EXPRESS 2.0 X1, 2 X SLOTS PCI,6 X CONECTORES SATA3 6.0 GB/S, SUPORTANDO RAID (RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 10, , NCQ, AHCI E HOT PLUG, 1 X CONECTOR SATA EXPRESS 10 GB/S (COMPARTILHADO COM SATAE_4, SATAE_5 E SOQUETE M.2)* 1 X M.2 SSD (NGFF) SOCKET 3, SUPORTA MODULOS M.2 SATA3 6.0 GB/S E MODULOS M.2 PCI EXPRESS ATE GEN2 X2 (10 GB),1 X CONECTOR PARA COM, 1 X CONECTOR TPM, 1 X CONECTOR POWER LED, 2 X CONECTORES DE VENTONHA DA CPU (1 X 4-PIN, 1 X 3-PIN), 3 X CONECTORES DE VENTONHA DO GABINETE (1 X 4-PIN, 2 X 3-PIN), 1 X CONECTORES DE VENTONHA DA FONTE (3-PIN), 1 X CONECTOR DE ENERGIA ATX 24 PINOS, 1 X CONECTOR DE ENERGIA 12V 8 PINOS (CONECTOR DE ENERGIA DE ALTA-DENSIDADE), 1 X CONECTOR DE PAINEL DE AUDIO FRONTAL, 2 X CONECTORES USB 2.0, 1 X CONECTOR USB 3.0 (SUPORTA 2 PORTA USB 3.0),ACESSORIOS: 01 GUIA RAPIDO DE INSTALACAO, 01 CD DE SUPORTE, 01 PROTETOR E/S, 02 CABOS DE DADOS SATA, 01 PARAFUSO PARA O M.2 SSD (NGFF), SOQUETE.</p>	R\$ 365,67	10	R\$ 3.656,70
40	<p>ROTEADOR, DUAL-BAND, COM SUPORTE ÀS FAIXAS 2 GHZ E 5 GHZ; SUPORTE AOS PADRÕES DE REDE SEM FIO 802.11 A/B/G/N/AC; NO MÍNIMO 05 PORTAS ETHERNET GIGABIT (SENDO 01 POE IN); PROCESSADOR QUADCORE (04 NÚCLEOS) OU SUPERIOR, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 700 MHZ; MEMÓRIA RAM DE, NO MÍNIMO, 128 MB; NO</p>	R\$ 245,96	20	R\$ 4.919,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

	MÍNIMO 01 PORTA USB TIPO A COM SUPORTE A REDEFINIÇÃO DE ENERGIA			
41	PROCESSADOR - LGA 1200, 11ª GERACAO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL), CACHE: 12MB CLOCK: 2.6 GHZ COMPATIVEL COM PLACA MAE CORE I3/I5/I7 LGA 1200	R\$ 1.098,50	5	R\$ 5.492,50
42	ROTEADOR DE 300MBPS COM INTERFACE 04 PORTAS LAN 10/100MBPS, 01 PORTA WAN, ANTENAS EXTERNAS DE 5 DBI PADRÃO WIRELESS IEEE 802,11N/G/B FREQUÊNCIA 2.4GHZ FUNÇÃO WPS/WDS	R\$ 172,80	10	R\$ 1.728,00
43	TECLADO USB ABNT2 TECLADO PLUG & PLAY TIPO DO LAYOUT: PORTUGUES ABNT2 (COM C) HASTES INCLINAVEIS E AJUSTAVEIS CONEXAO USB 2.0 COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO: 1,20 M COR PRETO DESIGN ERGONOMICO	R\$ 28,08	35	R\$ 982,80
44	TECLADO TECLADO: O LAYOUT COMPLETO DO TECLADO COM TECLAS TIPO CHICLETE (TECLAS BAIXAS ESTILO NOTEBOOK), INTERFACE USB, PADRÃO ABNT2, COM NO. MÍNIMO 105 TECLAS PADRÃO, SENDO OBRIGATÓRIO Ç. TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, RESISTENTE À ÁGUA, COR: PRETO, COMPATÍVEL COM: WINDOWS 9X, 2000, ME, XP, NT OU SUPERIORES, CONEXÃO: USB.	R\$ 67,93	20	R\$ 1.358,60
45	PEN DRIVE USB 3.0, CAPACIDADE MINIMA 32GB - TIPOS DE CONECTORES: USB-A CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES PARA USB 3.0 COMPATIBILIDADE DUPLA: CONECTIVIDADE COM USB 3.0, COMPATIVEL COM A VERSAO ANTERIOR DO USB 2.0 VELOCIDADE MINIMA DE 40 MB/S DE LEITURA E 10MB/S DE GRAVACAO COMPATIBILIDADE: WINDOWS 8 / 7 / VISTA / XP / MAC OS X V.10.6.X OU SUPERIOR / LINUX V.2.6.X OU SUPERIOR GARANTIA DE 1 ANO.	R\$ 34,83	30	R\$ 1.044,90
46	LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD EXTERNO 5GBPS, USB 3.0, SLIM, PODE LER DVD-RW/ DVD-ROM/ CD-RW/ CD-ROM, APARÊNCIA ULTRAFINA, DESIGN LEVE E FÁCIL LOCOMOÇÃO. INSTALAÇÃO SIMPLES PLUG AND PLAY NÃO É NECESSÁRIO NENHUM PROGRAMA DE INSTALAÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 5GBPS (MAX). BUFFER: 2 MB. VELOCIDADE DE LEITURA: DVD-R: 8X/ DVD+R: 8X/ CD-R: 24X. VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO CD-R: 24X/ CD-RW: 16X/ DVD-R: 8X/ DVD+R: 8X/ DVD-RW: 4X/ DVD+RW: 4X. DIÂMETRO DO DISCO: 12CM/ 8CM. COMPATÍVEL COM WINDOWS XP/ VISTA/ 7/8/10 E MAC OS.	R\$ 118,46	2	R\$ 236,92
47	WEBCAM, VIDEOCHAMADA, CAMPO DE VISAO: 900, FOCO AUTOMATICO(HD INTEGRADO), PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE REMOVÍVEL, FULL HD 1080P (1920X1080 PIXELS), 30 FPS, CLIPE UNIVERSAL; ROSCA DE 1/4" PARA MONTAGEM EM TRIPE, VIDEO E FOTO, 02 MICROFONES OMNIDIRECIONAIS, ZOOMDIGITAL FULL HD DE 4X, CAMERA 3MP, COMPRESSAO DE VIDEO H.264, CONTROLES DE PANORAMICA, INCLINAÇÃO E ZOOM, CAPTURA 3MP	R\$ 84,97	5	R\$ 424,85
48	CASE DOCKSTATION 2 HD SATA DOCKING USB 2.0 3.0 BACKUP PC, NOTEBOOK COM LEITOR DE CARTÕES UNIVERSAL	R\$ 165,96	5	R\$ 829,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

49	NOTEBOOK I3, 8GB DE RAM, 256 SSD NVME 15,6"NOTEBOOK COM PROCESSADOR I3 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; 8GB DE RAM DDR4 2666MHZ; 256GB SSD PCIE NVME M.2; TELA DE 15,6 HD; WEBCAM E MICROFONE; WIFI; 03 PORTAS USB OU MAIS; TECLADO NUMÉRICO PADRÃO EM PORTUGUÊS ABNT2; BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS; COR: PRETO OU PRATA; LICENÇA WINDOWS 10 PROFESSIONAL ORIGINAL (DESCRIÇÃO DA LICENÇA E VERSÃO DO WINDOWS NA NOTA FISCAL).GARANTIA DE 12 MESES.	R\$ 3.492,00	40	R\$ 139.680,00
50	CONVERSOR HDMI PARA VGA COM CABO DE AUDIO P2	R\$ 36,57	15	R\$ 548,55
51	DVD VIRGEM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 120MIM. DE 4.7GB E VELOCIDADE DE GRAVACAO MINIMA DE 4X-TUBO C/50 UNIDADE.	R\$ 71,75	10	R\$ 717,50
52	BASE PARA NOTEBOOK COM 1 OU 2 COOLERS DE REFRIGERAÇÃO USB SUPORTA NOTEBOOKS DE ATÉ 15".	R\$ 69,42	10	R\$ 694,20
53	CABO HDMI 2.0 5 METROS	R\$ 23,47	10	R\$ 234,70
54	SMARTPHONE, MEMÓRIA INTERNA: MÍNIMO 64GB, RAM: MÍNIMO 4GB, TAMANHO TELA: 6,6 OU APROXIMADO, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1080X2408, TECNOLOGIA: 4G OU SUPERIOR, PROCESSADOR OCTA-CORE, BATERIA 5000MAH, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 12 OU SUPERIOR, DUAL CHIP. BLUETOOTH, WI-FI E GPS. CÂMERA PRINCIPAL MÍNIMO 50MP E CÂMERA FRONTAL MÍNIMO 8MP. DEVE ACOMPANHAR CARREGADOR, CABO USB, ALÉM DE PELÍCULA E CAPA DE PROTEÇÃO COMPATÍVEIS COM O APARELHO. (REFERÊNCIA Samsung Galaxy A14)	R\$ 893,28	5	R\$ 4.466,40
55	FITA DUPLA FACE 19 X 30 MM/FITA DUPLA FACE 24MM	R\$ 11,72	20	R\$ 234,40
56	PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000MBPS - PCI PARA COMPUTADORES DESKTOP	R\$ 29,72	30	R\$ 891,60
57	PROJETOR COM RESOLUÇÃO NATIVA: XGA; BRILHO:3400 LUMENS; PORTAS: USB, HDMI E VGA; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO DE PRODUTO: PROJETOR MULTIMÍDIA; COR PREDOMINANTE: BRANCO; SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD; RESOLUÇÃO NATIVA: XGA(1024X768); BRILHO: 3400 LÚMENS; RELAÇÃO DO CONTRASTE: ATÉ 15.000:1; TAMANHO DA PROJEÇÃO: 22" A 350"; POSSUI ALTO FALANTE DE 5W; POSSUIR NO MÍNIMO 01 PORTA HDMI; 02 PORTAS VGA E 01 USB; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; ACOMPANHA: CONTROLE REMOTO COM BATERIA; CABO DE ENERGIA E CABO HDMI (1,8MT). (REFERENCIA EPSON E20)	R\$ 3.537,75	5	R\$ 17.688,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

58	TELA DE PROJECAO, MODELO ELETRICA, COM TECIDO DE PROJECAO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO), COM GANHO DE BRILHO DE NO MINIMO 1.1 VEZES, MODELO 4:3, COM TRANSMISSOR E RECEPTOR POR INFRA-VERMELHO, COM EQUIPAMENTO ELETRONICO EMBUTIDO NO CORPO DA TELA, COM MOLDURA, PARADA EM QUALQUER PONTO DA TELA (NO ABRIR/FECHAR), MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,44 X 1,83 M, DIAGONAL MINIMA DE 120 POLEGADAS, TENSAO DE ALIMENTACAO DE 110V, FORNECIDA COM CONTROLE REMOTO MULTI-FUNCIONAL, ESTOJO METALICO COM PINTURA ELETROSTATICA BRANCA, CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, COM MANUAL DE INTRUCOES EM PORTUGUES	R\$ 974,62	5	R\$ 4.873,10
59	CABO ADAPTADOR SERIAL RS232(CONECTOR DB9) PARA USB. TAXA DE TRANSMIÇÃO MINIMA DE 1 MBPS. COMPRIMENTO DE 1M.	R\$ 31,40	5	R\$ 157,00
60	KIT FERRAMENTAS MANUTENÇÃO DE REDE INFORMÁTICA + ESTOJO CARACTERÍSTICAS: TESTADOR DE CABOS TESTE A CORRESPONDÊNCIA DE CABOS PAR-TRAÇADO, PODENDO DETECTAR FALHAS DE CONEXÃO, CURTOCIRCUITO E CIRCUITOS ABERTOS. COMPATIBILIDADE: CABO PAR-TRAÇADO. PLUGUES COMPATÍVEIS: RJ11, RJ12 E RJ45 ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA DE 9V SWITCH: ON/OFF ALICATE CRIMPADOR: PARA DESENCAPAR, CORTAR E CRIMPAR FIOS DE REDE LÓGICA E REDE DE TELEFONIA. UTILIZAR TERMINAIS RJ45(8 PINOS) E RJ11/12 (4 E 6 PINOS) ALICATE DESENCAPADOR: PARA DESENCAPAR E CORTAR CABOS DE PAR TRANÇADO UTP E STP, FIO DE TELEFONE 2P 4P, 6P, 8P, 10P, FIO DE ÁUDIO 18AWG A 22AWG. ALICATE DE INSERÇÃO: PARA CONECTAR E CORTAR OS FIOS NOS MÓDULOS RJ11 E RJ45, COMPATÍVEL COM O BLOCO DO TIPO M10. CONTEÚDO DA CAIXA: 1 * CRIMPE DE CABO 1 * TESTADOR DE CABO 1 * DESCASCADOR DE FIOS 1 * FERRAMENTA DE IMPACTO DE PUNÇIONAMENTO DE FIO 1 * DESCASCADOR E MULTIFUNÇÕES 1 * CHAVE DE FENDA COM FENDA 1 * CHAVE DE FENDA P-HILLIPS 10× 8 PC CONECTORES DE CABO 1 * CAIXA DE CONECTOR DE CABO 1 * BOLSA DE FERRAMENTAS	R\$ 134,10	2	R\$ 268,20
61	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL, 10/100/1000 MBPS SWITCH 24 PORTAS, 10/100/1000 MBPS, COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA E NO MÍNIMO MAIS 4 PORTAS SFP, SENDO UMA PELO MENOS UMA DELAS NA VELOCIDADE 10GBE. ALIMENTAÇÃO DE 100V A 240V, AC AUTOMÁTICO	R\$ 2.107,01	10	R\$ 21.070,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

62	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO: PROCESSADOR - NÚMERO DE NÚCLEOS 6 - Nº DE THREADS 6 - FREQUÊNCIA TURBO MAX-4.20 GHZ-VELOCIDADE DO BARRAMENTO 8 GT/SO OU SUPERIOR, PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR DESCRITO ACIMA OU SUPERIOR, 2 MEMÓRIA RAM DDR4 DE 4 GB (TOTALIZANDO 8GB) ,PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET [10/100/1000]- UNIDADE SSD DE 500GB, PORTAS USB - HDMI - TECLADO-INTERFACE USB- LOCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÃO-PORTUGUÊS-COR PRETA-PORTUGUÊS ABNT2- COM TECLAS NUMERICAS, MOUSE-TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE-COM CABO-INTERFACEUSB 2.0-RESOLUÇÃO DE MOVIMENTO-3200 PPP-TECNOLOGIA DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO LASER, MONITOR LED 19.5 TIPO DE RESOLUÇÃO WXGA. BRILHO 200 CD/M², QUANTIDADE DE CORES DA TELA16.7 MILHÕES, CONEXÕES DO MONITOR DO COMPUTADOR VGA/D-SUB E , HDMI, RESOLUÇÃO DA TELA 1366 PX X 768 PX - (ACOMPANHAR CABO HDMI)-FONTE DE ALIMENTAÇÃO TIPO ATX, BIVOLT DE NO MÍNIMO 250W GARANTIA DE 12 MESES	R\$ 2.867,24	20	R\$ 57.344,80
63	PILHA, ALCALINA, TAMANHO C, MÉDIA, 1.5V. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	R\$ 16,81	20	R\$ 336,20
64	PILHA ALCALINA D GRANDE- BLÍSTER COM 2 UNIDADES. LINHA: PILHA ALCALINA. MODELO: D. TAMANHO DA PILHA: DFORMACILÍNDRICA. VOLTAGEM NOMINAL: 1.5V. NÃO RECARREGÁVEL. TESTADA CONTRA VAZAMENTOS. COMPOSIÇÃO: ALCALINA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO	R\$ 18,00	20	R\$ 360,00
65	PILHA PALITO ALCALINA AAA, NÃO RECARREGÁVEIS, VOLTAGEM NOMINAL 1.5V, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	R\$ 11,72	35	R\$ 410,20
66	PILHA ALCALINA AA, NÃO RECARREGÁVEIS, VOLTAGEM NOMINAL 1.5V, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	R\$ 13,53	35	R\$ 473,55
67	PILHA (BATERIA) EM FORMA DE BOTÃO LR1130, 1,5V. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	R\$ 11,52	25	R\$ 288,00
68	SUPOORTE PARA GABINETE AT E ATX C/ RODINHAS COM ESPAÇO INTERNO AJUSTÁVEL 15,5 À 22,5CM PRETO	R\$ 38,41	10	R\$ 384,10
69	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA POSSUI ALÇA E RODAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, 300W DE POTÊNCIA MUSICAL, COM DURAÇÃO DE BATERIA DE ATÉ 06 HORAS, CONEXÃO BLUETOOTH, USB, CARTÃO DE MEMÓRIA TF, RÁDIO FM OU POR UMA ENTRADA AUXILIAR, MICROFONE, 600 W DE POTÊNCIA. GARANTIA DE 12 MESES.	R\$ 531,33	5	R\$ 2.656,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

70	COMPUTADOR COMPLETO COM MEMÓRIA SDRAM DE NO MÍNIMO 16 GB DDR4-3200; PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) NÚCLEOS E 12 (DOZE) THREADS FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.90 GHZ; PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) GB DE MEMÓRIA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 500W; ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 500 GB SSD ; LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD; MONITOR (VA) DE NO MÍNIMO 21 POLEGADAS (1920X1080) COM FREQUÊNCIA DE 60Hz COM ENTRADA HDMI; TECLADO (ABNT2); MOUSE 3200DPI; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL DE 64 BITS ORIGINAL	R\$ 4.256,22	10	R\$ 42.562,20
71	CELULAR PROCESSADOR QUAD CORE DE 1,3 GHZ, DUAL SIM, CÂMERA VGA TELA 1,8" QQVGA MEMÓRIA RAM: 32 MB BLUETOOTH: 2.1 + EDR, RÁDIO FM, COR:PRETO TELA:1,8 POLEGADAS, TIPO DE TELA:QQVGA, RESOLUÇÃO DA TELA:128 X 160 PIXELS	R\$ 377,55	10	R\$ 3.775,50
72	SSD: M.2 480 GB NVME 3.0 PCIE LEITURA: ACIMA DE 3000 MB/S GRAVAÇÃO: ACIMA DE 2000MB/S	R\$ 247,71	25	R\$ 6.192,75
73	PLACA DE VIDEO GEFORCE GTX 1660 DUAL OC - GRAFFITI SERIES, GPU: GTX 1660 CHIPSET: TU116 CUDA CORES: 1408, BASE CLOCK: 1530 MHZ BOOST CLOCK: 1830 MHZ, TIPO DE MEMÓRIA: GDDR5 MEMÓRIA: 6GB, VELOCIDADE DA MEMÓRIA: 8GBPS INTERFACE DE MEMÓRIA: 192 BITS LARGURA DE BANDA: 192 (GB/S), ENERGIA DA PLACA: 130W, COOLER: DUAL FAN, SAÍDAS DE VÍDEO: DISPLAYPORT 1,4 + HDMI 2.0B + DVI.	R\$ 1.544,62	5	R\$ 7.723,10
74	LEITOR DE CARTÃO SMARTCARD C/ SAÍDA USB PARA USO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 E-CPF	R\$ 140,26	5	R\$ 701,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

75	<p>PROJETOR RESOLUÇÃO: 4K UHD (3840 X 2160) BRILHO (ANSI LÚMENS): 3000 RELAÇÃO DE CONTRASTE (FOFO): 10,000:1 ALTO-FALANTE: 5 W X 1 MONITOR SISTEMA DE PROJEÇÃO: DLP RESOLUÇÃO: 4K UHD (3840 X 2160) SUPORTE PARA RESOLUÇÃO: VGA (640 X 480) PARA 4K UHD (3840 X 2160) BRILHO (ANSI LÚMENS): 3000 RELAÇÃO DE CONTRASTE (FOFO): 10,000:1 COR DO DISPLAY: 30 BITS (1,07 BILHÕES DE CORES) RELAÇÃO DE ASPECTO NATIVA: NATIVE 16:9 (6 ASPECT RATIO SELECTABLE) FONTE DE LUZ: LÂMPADA POTÊNCIA DA FONTE DE LUZ: 240 W VIDA ÚTIL DA FONTE DE LUZ: NORMAL 4.000 HORAS ECONÔMICO 10.000 HORAS SMARTECO 8.000 HORAS ÓPTICO DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 1.47 - 1.76 (100" @ 3.25 M) PROPORÇÃO DE ZOOM: 1.1X AJUSTE DE KEYSTONE: 1D, VERTICAL ± 40 GRAUS DESVIO DA PROJEÇÃO: 110% LIMPAR O TAMANHO DA IMAGEM(DIAGONAL): 60" ~ 200" / 300" TAMANHO DA IMAGEM: 30" ~ 300" FREQUÊNCIA HORIZONTAL: 15K-102KHZ FREQUÊNCIA VERTICAL: 23-120HZ IMAGEMM MODO DE IMAGEM: TV VÍVIDA/ BRILHANTE/ CINEMA/ ESPORTE/ FUTEBOL/ USUÁRIO1/ USUÁRIO2/ (3D) SEGMENTO DA RODA DE CORES: 4-SEG. (RGBW) COBERTURA REC. 709: 96% ÁUDIO ALTO-FALANTE: 5 W X 1 INTERFACE HDMI: X1 HDMI-1 (HDCP2.2) E HDMI-2: (HDCP 1.4) USB TIPO A: X1 USB TYPE A(1.5A POWER) USB TIPO MINI B: X1 USB TYPE MINI B (SERVICE) ENTRADA DE ÁUDIO (3,5 MM MINI JACK): X1 AUDIO IN (MINI JACK) SAÍDA DE ÁUDIO (3,5 MM MINI JACK): X1 AUDIO OUT (MINI JACK) RS232 (DB-9 PINOS): X 1 RS232 IN (D-SUB 9PIN, MALE) GATILHO DC DE 12 V (3,5 MM JACK): X1 RECEPTOR INFRAVERMELHO: 2 (FRENTE/ TOPO) BARRA DE SEGURANÇA: 1 RECURSO ESPECIAL HDR: SIM (HDR10, HLG) CINEMAMASTER AUDIO+2: SIM COMPATIBILIDADE COMPATIBILIDADE HDTV: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P, 2160P COMPATIBILIDADE 3D: SIM (1080P) MEIO AMBIENTE FONTE DE ENERGIA: VAC 100 A 240 (50/60 HZ) CONSUMO DE ENERGIA COMUM: MAX 385W, NORMAL 330W, ECO 250W CONSUMO DE ENERGIA EM ESPERA: 0,5 W MAX. AT 100 ~ 240VAC RUÍDO ACÚSTICO (TÍP./ECO.): 33/29DB (SILENCE MODE) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0~40°C</p>	R\$ 10.316,00	3	R\$ 30.948,00
76	CABO - DE FORÇA 1.8M TRIPOLAR 3 X 0,75	R\$ 16,07	30	R\$ 482,10
77	P1200-10 PROCESSADOR INTEL (OU SIMILAR) CORE I3 10100 3.60GHZ 6MB COMET LAKE LGA1200 - 10ª GERAÇÃO	R\$ 645,33	10	R\$ 6.453,30
78	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO DÊPRETO E BRANCO; DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO; IMPRESSAO FRENTE E VERSO AUTOMATICA; CICLO MENSAL: ATÉ 5.000 PÁGINAS; VELOCIDADE IMPRESSAO: 32 ATÉ 42PPM. MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: BROTHER DCP L5502DN, KYOCERA ECOSYS M2640IDW, RICOH SP3710SF, EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE.	R\$ 5.333,00	5	R\$ 26.665,00
79	REPETIDOR DE SINAL WIRELESS/WIFI DUAL BAND AC, FREQUENCIA: 2.4GHZ E 5GHZ, TAXA SINAL: 5GHZ ATE 433MBPS / 2.4GHZ ATE 300MPBS (3 ANTENAS INTERNAS), INTERFACE 1 PORTA ETHERNET (RJ45) 10/100M - BOTAO: RE (EXTENSOR DE ALCANCE/RANGE EXTENDER), BOTAO RESET.	R\$ 144,98	15	R\$ 2.174,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

80	JOGO CHAVE DE FENDA E PHILLIPS PRO IMANTADO 12 PEÇAS -FENDA 1/8X3 -FENDA 1/4X5 -FENDA 5/32X5 -FENDA 3/16X6 -FENDA 1/4X8 -PHILIPS 3/16X1-1/2 -PHILIPS 1/8X4 -PHILIPS 1/4X5 -PHILIPS 3/16X5 -PHILIPS 3/16X3 -PHILIPS 1/4X8	R\$ 99,46	10	R\$ 994,60
81	CABO HDMI (HIGH DEFINITION MULTIMEDIA INTERFACE), TIPO HDMI MACHO X MACHO, COMPRIMENTO DE 15 METROS, PARA TRANSMISSÃO DE DADOS DE VÍDEO DIGITAL E ÁUDIO DIGITAL MULTI-CANAL DE ALTA DEFINIÇÃO	R\$ 63,62	10	R\$ 636,20
82	ALICATE - DE BICO, TAMANHO DE 6,5 POLEGADAS, COM ISOLAMENTO TIPO VDE, COM SELO DE HOMOLOGAÇÃO VDE PARA EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA ISOLADO ATÉ 1000 VOLTS CONFORME NORMA EN 60900, POLIDO E CROMADO, REDONDO LONGO, COM FINOS DENTES PARA TRABALHAR EM MONTAGENS E REPAROS ELETRO-ELETRÔNICOS	R\$ 40,59	3	R\$ 121,77
83	HD, 12TB, 7200RPM, 256MB CACHE, 3,5, SATA – COMPATÍVEL COM SISTEMA DE CFTV INTELBRAS. - HD 12TB7200RPM – COM TECNOLOGIA ALLFRAME PARA AJUDAR A REDUZIR A PERDA DE QUADROS E A APRIMORAR A REPRODUÇÃO DO VÍDEO. PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA SISTEMAS DE VIGILÂNCIA. QUE AJUSTE PARA APLICAÇÕES DE GRAVAÇÃO INTENSIVA, BAIXA TAXA DE BITS, TÍPICAS DE APLICAÇÕES DE VIGILÂNCIA. SUPORTE PARA MAIS DE OITO COMPARTIMENTOS. COMPONENTES RESISTENTES A CORROSÃO: ESPECIFICAÇÕES: - INTERFACE: SATA DE 6 GB/S - CAPACIDADE FORMATADA: 12 TB - FORMATO: 3,5 POLEGADAS - PRAZOS DE GARANTIA: OS PRAZOS DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 12 MESES MODELO REFERÊNCIA: 12TB – WD Purple WD121PURZ	R\$ 2.296,49	10	R\$ 22.964,90
84	RACK 19 POLEGADAS DE PAREDE COM 12U DE ALTURA, COM 570 MM DE PROFUNDIDADE, FABRICADO EM AÇO, COM PORTAS EM AÇO E ACRÍLICO FUMÊ COM FECHADURA E 02 (DUAS) CHAVES, TAMPAS LATERAIS E TRASEIRAS REMOVÍVEIS POR FACHOS TIPO FENDA OU CHAVE YALE, TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL COM POSSIBILIDADE DE ADAPTAÇÃO DE 02 (DUAS) VENTONHAS, FUNDO ABERTO PARA PASSAGEM DE CABOS EM PISO ELEVADO, COM 02 (DUAS) REGUAS COM 06 (SEIS) TOMADAS TRIPOLARES PADRÃO ABNT. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, COM UMA BANDEJA FRONTAL FIXA COM 2U DE ALTURA.	R\$ 607,33	2	R\$ 1.214,66
85	MINI RACK, DESMONTÁVEL, 5U, PADRÃO 19 POLEGADA, DIMENSÕES EXTERNAS (LXAXP) 520 X 271,4 X 370MM, DIMENSÕES PERFIL DE FIXAÇÃO: CONFORME NORMA IEC 60297	R\$ 294,67	5	R\$ 1.473,35
86	Mouse Pad Ergonômico Dot Ac365 Original Apoio De Pulso Em Gel Superfície Em Tecido Base De Borracha Antiderrapante: Desenho impresso: Liso Tamanho do mouse pad: G. Cor: preto. antiderrapante com 30.5cm de comprimento e sua largura é 24.8cm. Sua espessura é de 1.3cm. Inclui suporte de pulso.	R\$ 57,68	30	R\$ 1.730,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

87	LEITOR USB + LED HD EXTERNO SATA SSD IDE SD GAVETA - BM753; POSSUI TECNOLOGIA PLUG AND PLAY SUPORTA A CONEXÃO DE HDS SATA DE 2,5" (HD DE NOTEBOOK) E 3,5" (HD DE COMPUTADOR) DE QUALQUER CAPACIDADE; SUPORTA A CONEXÃO DE CARTÕES DE MEMÓRIA: CF, SD, XD, MS (MINI SD, T-FLASH E MICRO SD)	R\$ 155,64	10	R\$ 1.556,40
88	ESTANTE RACK, TIPO GABINETE, PADRÃO 19" X 3U X 300 MM, ESTRUTURA AÇO, PORTAS LATERAIS E TRASEIRAS EM AÇO, PORTA FRONTAL EM AÇO COM CHAVE E VISOR EM ACRÍLICO	R\$ 267,99	10	R\$ 2.679,90
89	TELEVISOR TAMANHO TELA: 65 POL, VOLTAGEM: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR , TIPO TELA: LED , ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	R\$ 3.822,67	5	R\$ 19.113,35
90	TELEVISAO DE LED COM 55 POLEGADAS , WIDESCREEN 16:9, FULL HD TELEVISAO; EM CORES; TELA DE LED, WIDESCREEN 16:9; DE 55 POLEGADAS; COM RESOLUCAO DE FULL HD (1920 X 1080 PIXELS); DIAGONAL VISUAL COM APROX. 140 CM; RECEPTOR DIGITAL SBTVD-T INTEGRADO, FUNCAO SMART TV; REDE SEM FIO WI-FI INTEGRADA AO APARELHO; ENTRADAS: NO MINIMO 03 HDMI, 03 USB, 01 VIDEO COMPONENTE, 01 VIDEO COMPOSTO, 01 AUDIO ESTEREO; SAIDA: NO MINIMO 01 SAIDA DIGITAL OPTICA (S/PDIF); COM RECEPCAO PARA VHF, UHF, TV A CABO; SISTEMA DE CORES PAL-M, NTSC; CONTROLE REMOTO PADRAO COM INFRAVERMELHO; VOLTAGEM 100-240 VAC, 60 HZ, COM COMUTACAO AUTOMATICA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 126 CM X 75 CM SEM A BASE; PESANDO NO MAXIMO 26KG; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; MANUAL EM PORTUGUES; FORNECIDO COM SUPORTE PROPRIO PARA MESA, CABO DE FORCA, CONTROLE REMOTO PADRAO COM INFRAVERMELHO;	R\$ 2.826,33	5	R\$ 14.131,65
91	APARELHO TELEFONE IP – BÁSICO INTERFACE DE REDE: PORTAS ETHERNET DE 10/100 MBPS COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E COMUTADOR DUPLO, POE INTEGRADO. PROTOCOLOS/PADRÕES: SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS, DHCP, PPPOE, SSH, TFTP, NTP, LDAP, 802.1X, TLS, SRTP. TECLA PARA 2 LINHAS COM LED E 1 CONTA SIP, NO MÍNIMO 2 TECLAS SENSÍVEIS AO CONTEXTO COM PROGRAMAÇÃO, TECLAS DE FUNÇÃO EXCLUSIVAS PARA ESPERA, GRAVAÇÃO, SILENCIAR, FONES, TRANSFERÊNCIA, CONFERÊNCIA, REDISCAR, VIVA-VOZ, VOLUME.	R\$ 345,76	30	R\$ 10.372,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

92	APRESENTADOR PASSADOR DE SLIDES LASER POWER POINT WIRELESS TIPO DE DISPOSITIVO CONTROLE REMOTO DE APRESENTAÇÃO LARGURA 3.66 CM PROFUNDIDADE 2.47 CM ALTURA 12.36 CM PESO APRESENTADOR 484G (COM PILHA) RECEPTOR 2G COR DE COMPARTIMENTO GRAFITE TECNOLOGIA SEM FIO BLUETOOTH 4.0 LEX000D DISPOSITIVOS SUPORTADOS COMPUTADOR PESSOAL QTDE DE BOTÕES 3 BOTÕES DISTÂNCIA MÁXIMA DE OPERAÇÃO 20M CARACTERÍSTICAS INDICADOR DO NÍVEL DE BATERIA PONTEIRO LASER INCORPORADO INDICADOR LED LASER CLASSE 1 LASER SAÍDA MÁX. MENOS DE 0039 MW COMPRIMENTO DE ONDA 640660 NM (LUZ VERMELHA) PILHA 12 MESES 1 SEMANA EXTRA SEM PONTEIRO A LASER 1. QUANDO A PILHA ESTÁ FRACA O R500S ENTRA NO MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA DESATIVANDO O LASER PARA AUMENTAR A DURAÇÃO DA PILHA PARA QUE VOCÊ POSSA CONTINUAR AS APRESENTAÇÕES UMA SEMANA MAIS. A AUTONOMIA DAS PILHAS VARIA DEPENDENDO DO USO E DAS CONDIÇÕES DE COMPUTAÇÃO. LUZES INDICADORAS (LED) LED DE CONECTIVIDADE E BATERIA CONECTIVIDADE TIPO DE CONEXÃO TECNOLOGIA BLUETOOTH LOW ENERGY E CONEXÃO SEM FIO DE 24 GHZ ALCANCE SEM FIO 20M. PODE VARIAR DEPENDENDO DO USO E DAS CONDIÇÕES DE COMPUTAÇÃO. MARCA EXBOM OU SUPERIOR GARANTIA DE 1 ANO	R\$ 57,63	10	R\$ 576,30
93	PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 64 GB (NÃO EXPANSÍVEL) QUE PERMITE ARMAZENAR FOTOS, DOCUMENTOS, VÍDEOS, PLANILHAS, ENTRE OUTROS. DESIGN COMPACTO QUE CABE FACILMENTE NO BOLSO OU MALETA DO COMPUTADOR. IDEAL PARA USO EM ESCRITÓRIOS, EMPRESAS, DISPONIBILIZANDO O ARMAZENAMENTO MÓVEL FÁCIL E RÁPIDO. FUNCIONA COM PRATICAMENTE QUALQUER DISPOSITIVO COM UMA PORTA USB. COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES USB 2.0	R\$ 46,30	30	R\$ 1.389,00
94	PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 128 GB (NÃO EXPANSÍVEL) QUE PERMITE ARMAZENAR FOTOS, DOCUMENTOS, VÍDEOS, PLANILHAS, ENTRE OUTROS. DESIGN COMPACTO QUE CABE FACILMENTE NO BOLSO OU MALETA DO COMPUTADOR. IDEAL PARA USO EM ESCRITÓRIOS, EMPRESAS, DISPONIBILIZANDO O ARMAZENAMENTO MÓVEL FÁCIL E RÁPIDO. FUNCIONA COM PRATICAMENTE QUALQUER DISPOSITIVO COM UMA PORTA USB. COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES USB 2.0	R\$ 76,93	20	R\$ 1.538,60
95	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 5A 60W BIVOLT AUTOMÁTICO AC/DC - POWER ADAPTER ESTABILIZADA UNIVERSAL CONECTOR P4 PRETA	R\$ 36,91	30	R\$ 1.107,30
96	ROTEADOR GIGABIT, DUAL-BAND 2.4 GHZ E 5GHZ, WIRELESS IEEE 802.11N/G/B E IEEE 802.11AC/N/A, VELOCIDADE EM WIRELESS ATÉ 1500 MBPS (2.4 GHZ: 400 MBPS; 5 GHZ: 1500 MBPS). PORTAS WAN E LAN GIGABIT 10/100/1000. FONTE BIVOLT AUTOMÁTICO.	R\$ 282,17	20	R\$ 5.643,40
97	HEADSET COM FIO COM MICROFONE COM REDUÇÃO DE RUÍDO E CONEXÃO 3,5MM	R\$ 131,44	25	R\$ 3.286,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

98	FRAGMENTO: FRAGMENTADORA EM PARTÍCULAS TAMANHO: PARTÍCULAS DE 40 X 4,5MM;QUANTIDADE DE FOLHAS: ATÉ 12 FOLHAS SIMULTANEAMENTE (A4 75G) CESTO: PP 25 LITROS; COM VISOR; ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; PROTEÇÃO SOBRECARGA E AQUECIMENTO EXCESSIVO DO MOTOR; VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 2,5M POR MINUTO; ABERTURA MÁXIMA: ATÉ 220MM, IDEAL PARA A4; CICLO DE FUNCIONAMENTO: ININTERRUPTO 2 MINUTOS LIGADO / 60 MINUTOS DESLIGADO CORRENTE: 3,3A, POTENCIA DO MOTOR: 320W; VOLTAGEM:110V	R\$ 1.264,33	5	R\$ 6.321,65
99	LANTERNA ELÉTRICA HOLOFOTE1500 LÚMENS FOCO LOCALIZADO: 3 HORAS NO MODO FORTE E 7 HORAS NO MODO FRACO; FOCO ABERTO: 6 HORAS NO MODO FORTE, 12 HORAS NO MÉDIO E 25 HORAS NO MODO FRACO; MATERIAL: PLÁSTICO ABS; MEDIDA: 18 X 10 X 13 CM; PESO: 650G; POTÊNCIA: 1500 LÚMENS; ALCANCE FOCAL: 1.500 M; CARREGAMENTO: VIA CABO USB; ILUMINAÇÃO: 10W LED + 45 SMD; TIPO ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL.	R\$ 147,71	10	R\$ 1.477,10
100	RELÓGIO DE PONTO MODELO SMART PRINT. ATENDE A PORTARIA 1510/09 E 595/13 DO INMETRO, COMUNICAÇÃO VIA REDE CPI ETHERNET 10/100, WIFI E/OU ATRAVÉS DE PORTA USB, POSSUI IMPRESSORA TERMICA COM CORTE DE TICKET COM GUILHOTINA. LEITURA DOS COLABORADORES POR BIOMETRIA E TECLADO.	R\$ 4.028,75	6	R\$ 24.172,50

- 1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- 1.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços ou contrato é de 12 meses, com início na data de assinatura prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e deverão respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.
- 1.5. Justifica-se que, a regularidade e a real necessidade dos quantitativos a serem adquiridos de cada item do objeto durante o período de validade da ata de registro de preços são baseadas na demanda e gastos do Município em exercícios anteriores.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A aquisição de equipamentos de informática é fundamental para garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais na Prefeitura Municipal de Serrania. Esses recursos são essenciais para o funcionamento adequado dos serviços públicos, permitindo que os servidores desempenhem suas funções de maneira eficiente e produtiva.
- 2.2. Com o avanço da tecnologia, os equipamentos de TI tendem a passar por um processo natural de obsolescência. Além disso, as novas demandas tecnológicas exigem uma atualização periódica do parque tecnológico para garantir a compatibilidade e a eficiência dos sistemas utilizados na Prefeitura. Esse processo de renovação é crucial para manter os padrões de qualidade e assegurar que os servidores possam trabalhar com ferramentas modernas e eficientes.



- 2.3. A compra dos novos equipamentos proporcionará benefícios diretos e indiretos à população, uma vez que permitirá a continuidade das atividades essenciais de forma mais ágil e com maior qualidade. A modernização do parque tecnológico também resultará em maior economia ao reduzir custos com manutenção dos equipamentos antigos e obsoletos, que frequentemente exigem reparos caros e não oferecem o desempenho necessário para atender às crescentes demandas da administração pública.
- 2.4. Além disso, a aquisição desses dispositivos irá melhorar as condições de trabalho dos servidores públicos, proporcionando a eles ferramentas mais modernas, que irão impulsionar a eficiência, a economia e a efetividade na execução das tarefas diárias. Com isso, espera-se que os serviços oferecidos à população se tornem mais rápidos, acessíveis e de melhor qualidade.
- 2.5. Por fim, a renovação do parque tecnológico visa também atender às necessidades das diversas secretarias municipais, garantindo que todos os setores operem de maneira integrada e eficiente, conforme as exigências do serviço público.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Atestado de capacidade técnica.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega é de 7 dias corridos, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ordem de serviços/compra emitida pelo setor de compras desta prefeitura.
- 4.2. A entrega dos serviços/bens será realizada no seguinte endereço: rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, n.º 210, centro, Serrania/MG ou em local especificado nas Autorizações de Fornecimento, dentro do município de Serrania/MG.
- 4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.5. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no 20º dia do mês subsequente da apresentação e recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

f) Multa, conforme 14.133/2024;

g) Impedimento de licitar e contratar;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de Serrania/MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o MUNICÍPIO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município – AMM.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 678.374,07 (seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e sete centavos).**

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas correspondentes à realização da contratação correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2025: Considerando tratar-se de registros de preços, as dotações orçamentárias serão informadas na emissão do empenho.

Serrania /MG, 11 de abril de 2025.

Ademilson dos Santos
Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025.

SESSÃO PÚBLICA: 08/05/2025, ÀS 09H01MIN.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025.

À

*** ÓRGÃO LICITANTE

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ***** ÓRGÃO LICITANTE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025.

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025.

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO
NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE** – PREGÃO Nº ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

A *** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITEN S	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de *** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*] ou [*do Aviso da Contratação Direta nº*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. [*Além do gerenciador, não há [ou] São*] *órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)